

**TERMO ADITIVO Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**Primeiro aditamento ao Contrato nº 45/2025, celebrado com Inffoera Controles de Acessos Ltda, vinculado ao Processo nº 24/2025 – Dispensa nº 10/2025, para prestação de serviços de locação de relógio ponto facial.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, **INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.991.382/0001-49, com endereço na Av. Scarpellini Ghezzi, nº 434, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, como **CONTRATADO**, neste ato representado por seu **SÓCIO, JAIR NOGARA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, retro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolve alterar a redação do contrato em tela, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente termo aditivo, a alteração das cláusulas terceira e quarta, do Contrato nº 45/2025.

**§1º** Fica alterada a redação da cláusula terceira do contrato em tela, que passa ser a seguinte:

*CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL*

*O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de dez (10) anos, estabelecido no art. 107 da Lei n.*



14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) {...}
- b) {...}
- c) {...}
- d) {...}
- e) {...}
- f) {...}

§1º Fica alterada a redação da cláusula quarta do contrato em tela, a fim de corrigir o valor, passando a vigorar da seguinte maneira:

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

*Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 13.884,00** (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais), correspondente a **R\$ 1.157,00** (um mil cento e cinquenta e sete reais) por mês e a **R\$ 89,00** (oitenta e nove reais) por equipamento de relógio ponto facial, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente aditamento na solicitação contida no Requerimento sob o protocolo nº 219, de 50/05/2025, subscrito pelo Secretário de Administração e Planejamento, Servidor Giovane Correa Nogueira e pela Fiscal do Contrato, Servidora Franciele Mari, deferida pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, e nas alíneas “a” e “b” do inc. I, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21. A justificativa da necessidade da alteração consta do já mencionado requerimento e, sucintamente consiste em duas modificações: 1ª) alterar a data inicial de vigência do contrato, que na redação original está prevista para a data de assinatura, intentando-se com a alteração, que se inicie a vigência mediante Ordem de Serviço, e a partir da data desta; 2ª) deixar previsto o valor unitário por equipamento de relógio ponto facial e alterar os valores total e





mensal do contrato. Citadas alterações se fazem necessária por falhas no processo, passíveis de correção, conforme justificativa do Secretário Requerente e a Fiscal do Contrato, a seguir transcrita.

**Assunto:** Aditamento de Contrato Administrativo

**Descrição do Assunto:**

Requer o aditamento do Contrato Administrativo n.º 45/2025, celebrado com Inffoera Controles de Acessos Ltda, que ter por objeto o fornecimento de serviços de locação de relógios de ponto facial, com a finalidade de alteração da redação das cláusulas terceira e quarta. A alteração da cláusula terceira se faz necessária para que a vigência do contrato seja concomitante com a efetiva prestação do serviço, mediante emissão de Ordem de Serviço, pois posteriormente à assinatura do contrato verificou-se que o sistema de informatização da Prefeitura não está apto a receber o novo sistema de controle de ponto, carecendo de alguns ajustes, o que demanda tempo. A alteração da cláusula quarta se faz necessária devido a um lapso no processo que ocasionou erro na elaboração do contrato, pois conforme proposta da Contratada, o valor por equipamento é de R\$ 89,00 sendo treze unidades, o que corresponde a R\$ 1.157,00 por mês de R\$ 13.884,00 por ano.

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza dos Valos/RS, 05 de maio de 2025

---

Giovane Correa Nogueira  
001.846.470-02

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.





Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 27/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 45/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos e Inffoera Controles de Acesso Ltda .

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 05 de abril de 2025.

**Paulo Cezar Marangon,**  
**Prefeito Municipal,**  
**Contratante.**

**Inffoera Controles de Acesso Ltda,**  
**Sócio, Jair Nogara,**  
**Contratada.**

